Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
QUEM TEM FÉ CONSTRÓI
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - Cep 72.800-000
CNPJ 01.169.416/0001-09 - Tel:(61) 622-2000 - Fax. (61) 622-1964
E-mail. pmlza@solar.com.br

LEI Nº 2636 de 16 de dezembro de 2003.

Autoria: Lúcia Hosana laquis.

"Determina a inclusão do teste HIV, dentre os exames que constituem o Pré-Natal, no município".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no Município, a obrigatoriedade de orientação preventiva e oferecimento, como rotina, de exames de HIV gratuitos que realizam o Pré-Natal nas Unidades Básicas de Saúde da Rede Municipal.

Art. 2º - A realização do teste HIV dependerá da concordância voluntária da gestante, sem o que não será realizado.

Parágrafo Único – O Profissional de saúde que atender a gestante deverá prestar-lhe esclarecimentos sobre as vantagens decorrentes da realização do teste HIV para ambos, mãe e filho.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Luziânia, através da Secretaria Municipal de Saúde, fornecerá, gratuitamente, os Kits necessários ao teste de que trata a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2003.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal